



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002354 - 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.419/2021
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o piso salarial, para o ano de 2021, dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e para o ano de 2021, é de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), por força do art. 9º-A, §1º, inciso III da Lei Federal nº 13.708/2018 que alterou a Lei Federal 11.350/2006 e das Portarias GM/MS nº 3.278 e 3.317, ambas de 2020.

Parágrafo único. A diferença entre os valores devidos e pagos aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, referente ao mês de janeiro de 2021, será adimplida em 02 (duas) parcelas a serem pagas nos meses de fevereiro e março do corrente ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE